

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 04/16

“Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Microcrédito destinado a empreendedores individuais, trabalhadores populares e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Microcrédito para atender empreendedores individuais que necessitam de auxílio do Poder Público para implantação de pequenas atividades.

Art. 2º O Programa de microcrédito destina-se ao financiamento de pequenos empreendimentos, formais e informais – micro e pequenas empresas, cooperativas, associações, empreendimentos autogestionáveis, empreendimentos de economia popular e solidária, doméstica e familiar, individuais ou empreendimentos solidários e movimentos sociais.

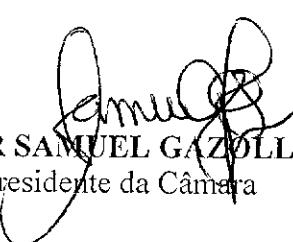
Art. 3º Esse Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, fomentar ações empreendedoras, fornecer empréstimo que conjuguem o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e produtiva, tornando o micro empreendimento mais competitivo, assegurando sua introdução, formalização, evolução e permanência no mercado, através do acesso ao crédito orientado, e também desenvolvendo ações específicas no âmbito da economia solidária e nos movimentos de inclusão social.

Art. 4º O Programa Municipal de Microcrédito será coordenado pela Prefeitura Municipal de Ubá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Ubá poderá firmar parcerias com Bancos Oficiais, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, buscando também recursos no Ministério do Trabalho e Emprego através do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Art. 6º O Município deverá firmar parceria com o SEBRAE para dar suporte, formação e acompanhamento aos participantes do Programa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


VEREADOR SAMUEL GAZZOLLA LIMA
Presidente da Câmara

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.